

**PROGRAMA INTEGRADO
DE INCLUSÃO SOCIAL E
REQUALIFICAÇÃO URBANA
NOSSA GENTE PARANÁ**

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultor individual para Suporte à Prestação de Contas do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – “Nossa Gente Paraná”.

CURITIBA
MARÇO/2023

1. OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação de Consultor Individual para a execução das conciliações bancárias do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana “Nossa Gente Paraná”, e a respectiva vinculação dos pagamentos no sistema de gerenciamento de prestação de contas Sigmapp, conforme Decreto Nº 8461, de 07 de dezembro de 2017.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, iniciado em 2012 e formalizado pela Lei Estadual nº 17.734/2013, é uma estratégia do Governo do Estado do Paraná para a superação da extrema-pobreza e da vulnerabilidade social. Tem como finalidade articular as políticas públicas de várias áreas do Governo, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de alta vulnerabilidade social. Pretende-se, por meio da prática intersetorial, viabilizar o acesso aos direitos sociais e aos serviços que garantem tais direitos. Coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), o Programa é desenvolvido pelo Governo do Estado e pelos municípios, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade.

A estrutura do Programa utiliza um Arranjo de Gestão composto por: Unidade Gestora Estadual (UGE), Comitês Regionais, Comitês Municipais e Comitês Locais. Estas instâncias contam com representantes de Secretarias, empresas e órgãos estaduais e municipais, e possuem atribuições específicas, devendo atuar integradas para garantir a oferta de serviços e ações às famílias.

Entre os produtos do Programa Nossa Gente Paraná, encontram-se os seguintes projetos e benefícios: transferência de renda direta e complementar ao Programa Bolsa Família, Renda Agricultor Familiar, Inclusão Produtiva Solidária, Luz Fraterna, Caixa d'Água Boa, Aluguel Social, Requalificação Urbana, Redução do Déficit Habitacional, Cursos de Qualificação Profissional, Transferência Fundo a Fundo aos municípios para aprimoramento das ações da política da Assistência Social.

Com o intuito de aprimorar as ações do Programa, o Governo do Estado apresentou ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Projeto “*Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense*”. Aprovado o Projeto, firmou-se em agosto de 2014 a assinatura do Contrato nº 3129/OC-BR, no valor de US\$ 100 milhões (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 60 milhões (sessenta milhões de dólares) são oriundos do BID e US\$ 40 milhões (quarenta milhões de dólares) são contrapartida do Estado. O Projeto contempla intervenções em 156 municípios considerados prioritários do Programa, selecionados de acordo com critérios técnicos deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

O projeto está estruturado em três componentes e seus respectivos subcomponentes:

Componente 1 – Promoção da Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade

- 1.1. Assistência técnica e apoio ao modelo de acompanhamento familiar
- 1.2. Cofinanciamento dos serviços da política de assistência social
- 1.3. Ações de inclusão socioeconômica
- 1.4. Ações de saúde
- 1.5. Ações de educação
- 1.6. Transferência de renda para as famílias

Componente 2 – Melhoria Integrada de Bairros

- 2.1. Promoção de requalificação urbana e integral de bairros
- 2.2. Construção de CRAS e CREAS

Componente 3 – Fortalecimento Institucional

- 3.1. Realização de estudo e relatórios de avaliação de impacto e monitoramento do Projeto
- 3.2. Capacitação, divulgação, elaboração de materiais gráficos e materiais pedagógicos para as famílias
- 3.3. Implantação do sistema de informações

Este Termo de Referência tem como foco o componente 3 – Fortalecimento Institucional, subcomponente 3.1 – “Realização de estudo e relatórios de avaliação de impacto e monitoramento do projeto”.

O Contrato 3129/OC-BR prevê uma série de execuções financeiras a serem realizadas, incluindo: aquisições, contratações de consultorias, transferência direta de renda às famílias, transferências fundo a fundo para os municípios, contratos para obras de construção de moradias e equipamentos socioassistenciais. Periodicamente, a Unidade Gestora do Programa (UGP) solicita desembolsos junto ao BID, que incluem a justificativa de gastos, reembolsos e adiantamento de recursos.

A Secretaria de Estado de Planejamento (SEPL) gerencia a plataforma oficial denominada Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos (SIGMApp), para gerenciar, monitorar e acompanhar programas e projetos vinculados a operações de crédito interno e externo. A UGP deve preencher o SIGMApp para efetuar o acompanhamento das finanças do Programa e a geração de relatórios de desembolso e auditoria.

3. JUSTIFICATIVA

Em agosto de 2022 o quarto aditivo contratual do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, firmado entre BID e Governo do Estado do Paraná, estendeu para dezembro de 2023 o prazo do último desembolso do Programa. Com a ausência dos profissionais contratados via PSS pelo Programa no GOFS, que atuaram entre 2019 e 2021, fez-se necessária a contratação de uma

consultoria individual específica, que foi responsável pela conciliação bancária e garantia. O perfil profissional solicitado não exigiu alta especialização, mas apenas formação básica na área de contabilidade e afins, e experiência mínima de quatro anos, sendo traçado, portanto, o perfil de um profissional Junior.

A presente consultoria tem o propósito de obter apoio qualificado para manutenção da confiabilidade das prestações de contas do Programa, visando a aprovação sem objeções das demonstrações financeiras no encerramento do Contrato. A prestação de contas do Programa junto ao órgão financiador demanda conhecimento das ferramentas de gestão proporcionadas pelo BID. Considera-se que o contrato que rege essa consultoria foi assinado no ano de 2014, e as contas do Programa já acumulam transações de nove anos. Como particularidade, a prestação de contas do Programa deve se enquadrar na estrutura de componentes e subcomponentes previstas no contrato e documentos de gestão posteriores (como o Plano Operativo Anual). Adicionalmente, o Estado do Paraná prevê a vinculação da conciliação bancária no sistema SIGMApp, que foi elaborado pela Secretaria do Planejamento e é a ferramenta oficial de controle das prestações de contas do Estado do Paraná.

Dessa maneira, é necessário garantir que o profissional contratado tenha: experiência em contas públicas, conhecimento das ferramentas gerenciais do BID e familiaridade com o sistema SIGMApp. A presente contratação, portanto, não visa somente a conciliação bancária, ainda que mesmo para a etapa de conciliação bancária a contratação já se faça necessária. A contratação priorizou profissionais com experiência prévia e familiaridade com as prestações de contas do BID.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Assessorar a Unidade Gestora Estadual do Programa Nossa Gente Paraná na construção das conciliações bancárias mensais, por meio da vinculação dos débitos aos pagamentos gerados via SIAF, no sistema SIGMApp.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Manter a conciliação bancária em dia, viabilizando a prestação de contas junto ao Banco a qualquer momento;
2. Vincular os pagamentos do Programa no SIGMA, conforme estrutura de componentes do Programa;
3. Manter registro organizado e sistematizado dos débitos do extrato bancário, conforme vinculação executada no SIGMA.

5. PRODUTOS

A consultoria terá como resultado os seguintes produtos:

5.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO

Será apresentado após formalização do contrato e expedição de ordem de serviço, e apresentará a proposta do consultor para a concretização dos objetivos da contratação. Deverá conter minimamente:

- Dados cadastrais do consultor
- Contextualização
- Metodologia de trabalho
- Diagnóstico das ferramentas e informações disponibilizadas
- Apontamento das informações e ferramentas não disponibilizadas e essenciais para a continuidade do trabalho
- Cronograma de execução, inclusive com previsão de reuniões, podendo ser alterado conforme necessidade
- Matriz de riscos

5.2. PRODUTOS 2-11: RELATÓRIOS MENSAIS

Serão apresentados a cada 30 (trinta) dias, totalizando 10 (dez) relatórios, com a finalidade de registrar as ações desenvolvidas, contendo minimamente:

- Ações desenvolvidas;
- Extrato completo do mês anterior com a identificação de vinculação de pagamentos;
- Base de pagamentos vinculados, cujo valor deve ser compatível com os débitos reconhecidos em vinculações;
- Avaliação de inconsistências encontradas que demandam investigação ou ajustes com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) ou Banco do Brasil (BB), seguido de base de dados dos respectivos pagamentos/lançamentos mencionados;
- Problemas surgidos durante a execução e apontamento de alternativas e soluções;

5.3. PRODUTO 12: RELATÓRIO FINAL

Será apresentado concomitantemente ao produto nº 11, compreendendo:

- Demonstrações de compatibilidade entre vínculos de pagamentos e lançamentos bancários do período;
- Apontamento de soluções para lançamentos não identificados na base de pagamentos estadual
- Considerações gerais sobre o projeto.

Os produtos devem ser entregues ao coordenador do contrato em versão digital, em datas previamente estipuladas. O coordenador do contrato armazenará os arquivos digitais em diretório compartilhado pela equipe, bem como os anexará ao protocolo digital. No caso de produtos que contenham bases de dados que inviabilizem seu upload no protocolo digital, estes não serão anexados, porém o coordenador do contrato deverá atestar em seu parecer que tais produtos encontram-se satisfatórios.

Todos os produtos entregues serão analisados pelo coordenador do contrato, que se manifestará sobre o conteúdo em 10 (dez) dias corridos, e poderá solicitar alterações, que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos¹.

A remuneração do consultor está atrelada à apresentação dos produtos e sua aprovação final pelo coordenador do contrato.

6. CRONOGRAMA PREVISTO

A consultoria tem duração prevista de 10 (dez) meses, sendo prorrogável a critério da Contratante e condicionada à vigência do Contrato 3129/OC-BR entre o Estado do Paraná e o BID, conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Produto 1													
Produtos 2 a 11													
Produto 12													

Estimou-se a seguinte carga horária para os serviços que darão origem a cada um dos produtos:

PRODUTO	CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS PERTINENTES
01	40 horas
02 a 11	160 horas cada – 1.600 horas totais
12	40 horas
TOTAL	1.680 horas

7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

O consultor deverá transferir à SEDEF de forma documentada, durante a vigência do contrato, os conhecimentos relativos aos princípios, técnicas, processos, procedimentos e instrumentos

¹ A correção pode ser entregue no primeiro dia útil após a finalização do prazo, quando este se encerrar em dia em que não há expediente.

inerentes à execução do Contrato.

A transferência se dará por meio de fornecimento de documentação técnica que abranja todos os componentes do projeto, bem como das informações adicionais produzidas para uso pela SEDEF no interesse do projeto.

O contratado não poderá fazer publicação ou utilizar informações, de forma integral ou parcial, oriundas de seu trabalho, salvo com autorização expressa e por escrito da Coordenação do Contrato.

8. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A contratante fornecerá os seguintes insumos para o contratado:

- Acesso aos sistemas de gestão financeira e gestão de projetos envolvidos no escopo da consultoria;
- Acesso a literatura e normativas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) necessários para pesquisa;
- Acesso aos arquivos e bases de dados de desembolsos e auditorias já efetuadas;
- Estação de Trabalho para execução dos produtos na sede da SEDEF.

9. REMUNERAÇÕES

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizado durante os 10 (dez) meses do contrato não poderá superar o valor de R\$ 83.536,20 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo no máximo R\$ 69.613,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) para remuneração bruta, e R\$ 13.922,70 (treze mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos) para contribuição patronal. A presente consultoria não prevê o reembolso de despesas administrativas.

A remuneração será feita mediante apresentação de produtos (conforme item 5) e certidões liberatórias do consultor, estando condicionada à inexistência de pendências nestas certidões.

10. QUALIFICAÇÕES

Com base nas normativas do BID (GN 2349-9), a seleção será baseada na comparação das qualificações de, pelo menos, 03 (três) consultores individuais que manifestem interesse na proposta, a ser publicada no site da SEDEF, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação.

Para tanto, estão elencados abaixo os requisitos obrigatórios e pontuáveis que indicam a proximidade do candidato com o perfil desejado:

10.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Só poderão ser selecionados consultores que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:

- Formação superior em Contabilidade, Gestão Financeira, Economia ou Administração, comprovada por apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso;
- Experiência mínima de 4 (quatro) anos de atuação profissional;
- Conhecimentos suficientes de informática: pacote Office, em especial Excel, e familiaridade com sistemas online, podendo ser comprovados por meio de avaliação aplicada pela contratante;
- Disponibilidade para execução do serviço na sede da SEDEF (Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Curitiba-PR)

10.2. REQUISITOS PONTUÁVEIS

A análise curricular observará a pontuação abaixo explanada:

1. Experiência comprovada de trabalho com gestão orçamentária no serviço público:

Serão atribuídos 10 pontos por ano completo de experiência em trabalho com gestão orçamentária no serviço público, sendo considerados no máximo 30 pontos.

2. Experiência comprovada de trabalho com operacionalização do sistema “Novo SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira” do Governo do Paraná:

Serão atribuídos **10 pontos por ano** completo de experiência com o Novo SIAF, sendo considerados no máximo 20 pontos.

3. Experiência comprovada de acompanhamento da prestação de contas em projetos financiados por Bancos Multilaterais de Desenvolvimento:

Serão atribuídos **20 pontos por ano** completo de experiência em projetos financiados por Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, sendo considerados no máximo 20 pontos.

4. Experiência comprovada em elaboração de prestação de contas de programas com financiamento internacional por meio da ferramenta SIGMApp:

Serão atribuídos **30 pontos por ano** completo de experiência com a utilização da plataforma, sendo considerados no máximo 60 pontos.

5. Pós-graduação:

Serão atribuídos **5 pontos por curso concluído** de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu* nas áreas específicas de formação que compõem o requisito obrigatório de qualificação profissional (item 10.1), sendo considerados no máximo 10 pontos.

O candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma, certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição.

Para os itens 1 a 4 acima, considera-se “experiência” a prestação de serviços à administração pública como estagiário, residente técnico, funcionário efetivo, cargo comissionado, terceirizado, gestor ou consultor.

O candidato deverá comprovar a experiência por meio de registro em Carteira de Trabalho ou outros documentos oficiais, com descrição funcional ou declaração do empregador referente às funções desempenhadas.

A classificação final do consultor no processo de seleção será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na análise curricular.

A pontuação obtida nos itens 1 a 4 é **cumulativa**, ou seja, se o mesmo candidato tiver experiência comprovada de trabalho com operacionalização do sistema “Novo SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira” do Governo do Paraná e experiência comprovada de acompanhamento da prestação de contas em projetos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pontuará em ambos os requisitos.

Ocorrendo empate quanto ao somatório de número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o candidato com maior pontuação nos seguintes requisitos, segundo ordem de prioridade:

1. Experiência comprovada em elaboração de prestação de contas de programas com financiamento internacional por meio da ferramenta SIGMAApp
2. Experiência comprovada de acompanhamento da prestação de contas em projetos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
3. Experiência comprovada de trabalho com operacionalização do sistema “Novo SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira” do Governo do Paraná
4. Experiência comprovada de trabalho com gestão orçamentária no serviço público
5. Pós-graduação

Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de idade mais avançada.

Abaixo, tabela para referência na pontuação dos candidatos:

REQUISITOS PONTUÁVEIS	C1	C2	C3
Experiência comprovada de trabalho com gestão orçamentária no serviço público (10 pontos por ano – Máximo 30 pontos)			
Experiência comprovada de trabalho com operacionalização do sistema “Novo SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira” do Governo do Paraná (10 pontos por ano – Máximo 20 pontos)			
Experiência comprovada de acompanhamento da prestação de contas em projetos financiados por Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (20 pontos por ano – Máximo 20 pontos)			
Experiência comprovada em elaboração de prestação de contas de programas com financiamento internacional por meio da ferramenta SIGMAApp (30 pontos por ano – Máximo 60 pontos)			

REQUISITOS PONTUÁVEIS	C1	C2	C3
Pós-graduação (5 pontos por curso – Máximo 10 pontos)			
ESCORE TOTAL			

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONSULTORIA

- **Categoria e Modalidade da Consultoria:** Consultoria individual
- **Duração do Contrato:** Até 10 (dez) meses, limitando-se ao prazo máximo de vigência do Contrato 3129/OC-BR
- **Local de trabalho:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Curitiba/PR

12. SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

A consultoria será supervisionada pela Coordenação de Programas e Projetos, a quem caberá analisar e atestar o aceite dos produtos desta consultoria, mencionados anteriormente.

13. ENDEREÇO DA CONTRATANTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)
 Palácio das Araucárias. Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico
 CEP: 80530-915 – Curitiba – Paraná - Brasil.
 Fone: (41) 3210-2510